



**ABCG - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2009 – COM O QUARTO ADENDO**

**MENOR PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 08:00 H.**

**PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 - DAS PROPOSTAS
- 5 - DA HABILITAÇÃO
- 6 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO
- 7 - DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
- 8 - DA CONTRATAÇÃO
- 9 - DO PAGAMENTO
- 10 - DAS PENALIDADES
- 11 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**



**ABCG - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2009 – COM O QUARTO ADENDO**

**MENOR PREÇO**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE (SANTA CASA DE CAMPO GRANDE), através da JUNTA ADMINISTRATIVA, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que no dia **16 de dezembro de 2009 às 08:00 h**, na “**Sala de Treinamento**”, da Santa Casa de Campo Grande, Pavimento Térreo, à Rua Eduardo Santos Pereira, 88, nesta Capital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço”, autorizado no Convênio FNS/MS nº. 4873/2005, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para Associação Beneficente de Campo Grande (**Santa Casa de Campo Grande**), visando à aquisição de **Equipamentos e Material Permanente para o Serviço de Urgência e Emergência da Santa Casa de Campo Grande**, em conformidade com as especificações constantes da Proposta Detalhe (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **Pregão** as Empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de Empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei nº. 8.666/93.

**3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



**3.2.1.** no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

**3.2.2.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.2.1. Só poderão assinar o contrato após a homologação os procuradores ou credenciados cuja procuração ou termo de credenciamento estiver expresso os poderes para assinar contrato.**

**3.3.** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme Anexo III e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e inciso V do art. 8º do Decreto Estadual nº. 11.676/2004, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

**3.4.** É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**3.4.1.** A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**3.4.1.1.** Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

**3.5.** A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

**3.6.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por integrante da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.



## 4 – DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE 01** e conterão devidamente preenchidos, sob pena de desclassificação:

4.1.1 Propostas de Preços, de acordo com o ANEXO I

4.1.2. Regras obrigatórias no preenchimento do Anexo I:

- a) os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais;
- b) os preços deverão ser expressos em algarismos e por extenso;
- c) em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- d) deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- e) deve ser datado e assinado na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;
- f) deve conter na última folha o carimbo do CNPJ da empresa;
- g) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- i) indicação do prazo de entrega dos equipamentos, não superior a **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou assinatura do contrato.

4.1.3. A Proponente não está obrigada a oferecer proposta para todos os itens constantes deste edital;

4.2. Deverão acompanhar a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação:

4.2.1. Declaração de Garantia para os equipamentos, devidamente emitida pelo fabricante e indicação das empresas que são autorizadas pelo fabricante à prestar Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, de modo a assegurar a qualidade e a segurança do(s) produto(s) ofertado(s) pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, contra defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Santa Casa de Campo Grande/MS.

4.2.2. **Catálogo e Ficha Técnica do objeto, devendo ter apresentação nítida e legível, podendo ser extraído da internet e atender rigorosamente às especificações e características constantes no Anexo I.**



**4.2.3. Não serão aceitas fotocópias dos catálogos e fichas técnicas.**

4.2.4. Caso o objeto licitado não seja aprovado de acordo com os dispositivos anteriores o Pregoeiro decidirá pelo fracasso do item licitado.

**4.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**4.4.** As propostas deverão apresentar preços coerentes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.5.** Todos os equipamentos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão possuir Registro junto ao Ministério da Saúde e ANVISA. Caberá ao licitante comprovar a não exigência desta condição nos equipamentos por ele ofertado(s).

**4.6.** O envelope 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2009 COM O QUARTO ADENDO  
CONVÊNIO FNS/MS Nº 4873/2005**

**Data:** .....

**Horário:** .....

**(razão social e endereço da Empresa se o envelope não for timbrado)**

**5 – DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação, a Proponente deverá apresentar, no envelope 02, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**5.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I** – Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

**II** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**



III – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

V – Alvará de Funcionamento.

VI - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos de acordo com o Anexo IV.

#### **5.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal).

IV – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

V – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal (ISSQN)** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

b) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRS)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.



### **5.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.3.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica da Licitante e ou do fabricante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. **No presente Atestado(s) deverá constar que o licitante e ou fabricante, efetivamente forneceu o Equipamento/marca/modelo ofertado pelo mesmo nesta licitação, constando no atestado, obrigatoriamente, a marca e o modelo ofertado para cada item em que o mesmo estiver participando.**

**5.1.3.2.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica acima deveram possuir identificação de seu emissor e dados que possibilitem “possível” diligência, tais como (nome completo / fone DDD / endereço / site / e-mail / etc.).

**5.1.3.2.1.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

**5.1.3.2.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

### **5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.1.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**5.1.4.1.1.** Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.



**5.1.4.1.2.** As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no **inciso I**, mediante a apresentação do **Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado**.

**5.1.4.1.3.** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**5.1.4.2.** A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que **poderá** vir calculado em documento anexo ao balanço patrimonial:

**5.1.4.2.1. Solvência Geral (SG)**

**Onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

**5.1.4.2.2.** Estarão **habilitadas neste item** somente as empresas que apresentarem resultado **igual ou maior a 1 (um) no índice (SG)**.

**5.1.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**5.1.5.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.6.** Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



**5.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do (s) atestado (s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**5.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os equipamentos e materiais permanentes, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**5.4.** O Envelope nº. 02, contendo todos os documentos exigidos no item 05 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 COM O QUARTO ADENDO  
CONVÊNIO FNS/MS Nº 4873/2005**

**Data:** .....

**Horário:** .....

**(razão social e endereço da Empresa se o envelope não for timbrado)**

**5.5.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes no Setor de Custos e Projetos, e somente serão retirados após **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras ou assinatura do Contrato pela empresa vencedora. **Após 60 (sessenta) dias**, caso não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

**6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**6.2.** Quando do credenciamento, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme previsto no item 3.3 e modelo constante no anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços escrita e os documentos de habilitação.



**6.3** O credenciamento dos participantes será efetuado antes da abertura da sessão, encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não será admitido novo participante ao certame.

**6.4.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escrita ordenando-as em ordem alfabética e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

**6.4.1.** As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

**6.5.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase lances, observando os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.5.1.** Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**6.5.2. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.6.** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**6.6.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.8.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**6.9.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9.1.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

**6.9.2.** Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declara a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços por lote, item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

**6.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

**6.11.1.** Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

**6.11.2.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

**6.12.** Lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes.



**6.13.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e **sempre que julgar necessário**, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**6.14.** Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

## **7 – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**7.1.** Os equipamentos, objetos deste PREGÃO deverão ser entregues, no prazo proposto, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou assinatura do Contrato, na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE/MS, situada na Rua Eduardo Santos Pereira n° 88, Setor de Almoxarifado, Campo Grande/MS.

**7.1.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em sua totalidade no Almoxarifado Central situado à Rua Eduardo Santos Pereira n°88, nesta Capital.

**7.2.** A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos a que se refere este Edital, em conformidade com as especificações descritas na Proposta Detalhe (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.

**7.2.1.** Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

**7.2.2.** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**7.2.3.** Os equipamentos desta licitação deverão, no ato da entrega, se fazer acompanhados dos Certificados de Garantia fornecidos pelo fabricante, bem como, de seus respectivos manuais de uso em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado.

**7.3. Independente de aceitação a licitante contratada garantirá a qualidade dos equipamentos licitados, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural, bem como, a homologação da empresa que irá prestar Assistência Técnica Preventiva e Corretiva dos equipamentos ofertados, durante todo prazo de garantia, sem custo para a Contratante;**



**7.4 – A licitante vencedora do item 01 do Anexo I deste edital deverá disponibilizar um técnico especializado para permanecer durante cinco (05) dias úteis nas dependências da contratante para realização de treinamento dos profissionais que irão utilizar o equipamento, sem ônus para a contratante. O dia inicial do treinamento será agendado pela contratante.**

**7.5.** Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

**7.6.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Será firmado Contrato com a licitante vencedora, com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da ABCG.

**8.3.** Na hipótese de a(s) licitantes(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo mencionado no **item anterior**, a ABCG convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

**8.4.** As responsabilidades, bem como, as demais condições constantes do instrumento contratual e a ser celebrado com a proponente vencedora, serão nos termos da Minuta do Contrato (Anexo II).

**8.5.** Por ocasião da assinatura do Contrato, a ABCG exigirá da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito) e do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - SRF e Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor – CNVDC.



## **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos, decorrentes do fornecimento dos equipamentos desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.3.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**9.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**9.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**9.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**9.7.** O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**9.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**9.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.



## 10 – DAS PENALIDADES

**10.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93: I- advertência; II- multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.4.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado junto ao SICAF.

## 11 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

**11.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

**11.3.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



**11.3.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.4.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Convênio nº. 4873/2005 firmado entre o Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde e a Associação Beneficente de Campo Grande.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1. A ABCG/MS** poderá adiar ou revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº. 8666/93.

**13.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 11, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

**13.4.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**13.5.** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**13.6.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pelos Técnicos da Junta Interventiva.

**13.7.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na SANTA CASA DE CAMPO GRANDE-MS localizada na Rua Eduardo Santos Pereira nº. 88, nesta Capital, ou pelo telefone (XX067) **3322-4118 e 3322.4160** em dias úteis no horário de **08:00 h às 17:00**, ou pelo site: **www.sbcg.org.br** ou e-mail: **licitacao.santacasa@gmail.com**.



Associação Beneficente de Campo Grande - Mantenedora do Hospital de Caridade

**SANTA CASA**

Rua Eduardo Santos Pereira, 88 - CEP 79002-251 - Fone 322-4000 - Campo Grande - MS

**13.8.** Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.9.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (PROPOSTA DE PREÇO), II (MINUTA DO CONTRATO), III (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e IV (DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS).

Campo Grande-MS, 01 de dezembro de 2009.

**Luiz Carlos Marchese**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**

PROPOSTA DETALHE		MODALIDADE PREGÃO	NÚMERO 003/2009 QUARTO ADENDO	TIPO MENOR PREÇO		FLS	
Proponente:			Cnpj				
Endereço:			Convênio FNS/MS N° 4873/2005				
Cidade:			Data:				
Telefone:		Fax:		Rubrica:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
01	<b>RESPIRADOR</b> VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA NEONATAL, PEDIÁTRICA E ADULTA. COM OS SEGUINTE MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO (ASSITIDO/CONTROLADO, SIMV, CPAP, PS); PRESSÃO CONTROLADA (ASSISTIDA/CONTROLADA, BIPAP); PRESSÃO LIMITADA – TEMPO CONTROLADO – (SIMV, CPAP, PS); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE ATÉ 150/MINUTO NO MÍNIMO EM TODOS OS MODOS DE VENTILAÇÃO; DEVE POSSUIR COMPENSAÇÃO DE FLUXO POSSIBILITANDO VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, PERMITINDO NO MODO PRESSÃO CONTROLADA RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA DURANTE A FASE INSPIRATÓRIA; CONTROLES DIGITAIS PARA VOLUME CORRENTE INSPIRADO, TEMPO INSPIRATÓRIO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; CONTROLES PARA FLUXO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO INDEPENDENTES; CONTROLE DE FLUXO INSPIRATÓRIO COM FAIXA MÍNIMA DE 4 A 120 L/MIN; CONTROLE DE FLUXO EXPIRATÓRIO COM FAIXA MÍNIMA DE 0 A 40 L/MIN; PRESSÃO SUPORTE COM FAIXA MÍNIMA DE 2 A 70 CM/H2O; PEEP DE NO MÍNIMO 0 A 30 CM/H2O, DEVENDO POSSUIR SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR PRESSÃO. POSSIBILITA NEBULIZAÇÃO SINCRONIZADA NA FASE INSPIRATÓRIA, POSSIBILITA A INSUFLAÇÃO DE GÁS TRAQUEAL SINCRONIZADO NA FASE EXPIRATÓRIA, SUSPIRO FISIOLÓGICO, PAUSA EXPIRATÓRIA MANUAL INCLUSIVE NO MODO PLV, PAUSA INSPIRATÓRIA MANUAL E AUTOMÁTICA; INDICAÇÃO DIGITAL DE PRESSÃO MÉDIA NAS VIAS AÉREAS; ALARME E LIMITE DE ALTA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALARME DE BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALARME DE TEMPO DE APNÉIA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE VENTILAÇÃO DE BACK UP, FALHA NO FORNECIMENTO DOS GASES, VENTILADOR INOPERANTE; POSSUIR BATERIA SELADA INCORPORADA, RECARREGÁVEL E COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS. MANÔMETRO ELETRÔNICO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM INDICAÇÃO DA PRESSÃO MANTIDA A CADA CICLO E MANUTENÇÃO DA INDICAÇÃO DA PRESSÃO MÁXIMA; DEVE POSSUIR SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO, COM AQUECIMENTO E SENSOR DE TEMPERATURA; DEVE POSSUIR MISTURADOR PARA CONTROLE DA FIO2 DA MISTURA AR E OXIGÊNIO COM ALARME PARA FALTA DE QUALQUER DOS GASES; DEVE POSSUIR SUPORTE ATRICULÁVEL PARA CIRCUITO	UN	09				



	PACIENTE E PEDESTAL SOBRE RODÍZIOS; DEVE FUNCIONAR COM A UTILIZAÇÃO DE REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO A OXIGÊNIO. ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER 110 / 220 VOLTS (AUTOMÁTICO). FREQUÊNCIA 60 HZ. ACESSÓRIOS: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; MANGUEIRAS PARA CONEXÃO A REDE DE GASES (1 PARA OXIGÊNIO E 1 PARA AR COMPRIMIDO); 3 CIRCUITOS PARA VENTILAÇÃO DE PACIENTE ADULTO; 2 CIRCUITOS PARA VENTILAÇÃO DE PACIENTE PEDIÁTRICO; 2 CIRCUITOS PARA VENTILAÇÃO DE PACIENTE NEONATO;					
02	<b>KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO</b> ADULTO CONTENDO: DUAS LAMINAS RETAS SENDO N° 0 E 1; QUATRO LÂMINAS CURVAS N° 02, 03, 04 E 05, CABO E ESTOJO. SISTEMA DE ENCAIXE DAS LAMINAS TIPO ROSCA COM TRAVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL INOXIDÁVEL E RESISTENTE, SISTEMA DE ENCAIXE DE LÂMINAS DE PADRÃO INTERNACIONAL.	UN	1			
03	<b>MACA COM RODAS COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES:</b> ADULTO, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA E LEITO EM AÇO PINTADO EM EPÓXI PÓ, ARTICULÁVEL, POSIÇÃO FOWLER, COM SUPORTE PARA MONITOR E TORPEDO DE O2, LEITO E PÉS EM SEÇÃO REDONDO, TER GRADES LATERAIS EM AÇO INOX EQUIPADA COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 5" DE DIÂMETRO, COLCHONETE REVESTIDO EM NAPA SINTÉTICA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: L 600MM X P 1950MM X A 630MM MIN / 900 MM MAX.	UN	10			
04	<b>CAMA HOSPITALAR</b> CAMA DE RECUPERAÇÃO COM GRADES LATERAIS BASCULANTES - POSIÇÃO FOWLER E TREDELENBURG. CONSTRUÍDA DE TUBOS DE AÇO INOX, LEITO E PÉS EM SEÇÃO REDONDA, EQUIPADA COM RODÍZIOS, COM COLCHÃO EM NAPA SINTÉTICO.	UN	10			
05	<b>AMBU DE SILICONE COM RESERVATÓRIO PARA USO: NEONATAL</b>	UN	01			
06	<b>AMBU DE SILICONE COM RESERVATÓRIO PARA USO: PEDIÁTRICO</b>	UN	02			

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele  
indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_ dias,  
com pagamento através do banco \_\_\_\_\_ agência nº \_\_\_\_\_ c/c nº \_\_\_\_\_  
Campo Grande/MS \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

NUMERO CNPJ/MF DA EMPRESA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA



## ANEXO II

-

### MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA JUNTA ADMINISTRATIVA E \_\_\_\_\_.

A **Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06, situada à Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, na cidade de Campo Grande/MS, conforme determinação judicial constante nos Autos de nº 001.07.076320-9 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, na Ação Civil Pública movida pelos Ministérios Públicos Federal, Estadual/MS e Ministério Público do Trabalho, é representada neste ato, conforme determinação judicial e homologação dos nomes dos Técnicos da Junta Administrativa, por seu **Diretor Presidente Sr. Pedro Chaves dos Santos Filho**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF Nº 100.908.787-87 e do RG Nº 056.655 SSP/MS, residente em Campo Grande/MS, e como **Administrador Geral Dr. Salim Cheade**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF 486.218.208-97 e da Carteira de Identidade com RG. nº 4.439.205 SSP/SP, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CI RG. \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, que daqui por diante a empresa é denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs. 3.391/2001, 3.555/2000 e 4.342/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decorrentes do processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2009 com o Quarto Adendo Modificador, do Tipo Menor Preço, conforme Convênio nº 4873/2005 com o Fundo Nacional de Saúde, com tudo mediante as seguintes Cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Serviço de Urgência e Emergência da na Santa Casa de Campo Grande, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital com Quarto Adendo do Processo Licitatório especificado no preâmbulo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e aos Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto 11.282/2003.

3.3. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pela Junta Interventiva da Santa Casa de Campo Grande.

3.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; ao Decreto nº. 11.282/2003, a Lei nº. 10.520/2002 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Declaração de Recebimento do Edital e dos Anexos, bem como a documentação de Habilitação e Proposta de Preço da CONTRATADA.



4.1.2. Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor – CNVDC, obtida Junto ao PROCON, com prazo de validade de 30 (trinta) dias.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do Contrato ora celebrado.

4.3. Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste contrato deverá ser feito Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando os equipamentos da cláusula primeira deste instrumento, novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de seus respectivos manuais, em língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado, no prazo proposto, contados do recebimento da Ordem de Compra e da assinatura deste contrato;

5.1.2. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição do material, substituindo-o, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE;

5.1.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Instruir o fornecimento do equipamento, objeto deste contrato, com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;



5.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

5.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna dos equipamentos e sua assistência técnica;

5.1.7. Garantir a qualidade dos objetos licitados, **pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, contra defeitos de fabricação, salvo uso indevido, desgaste natural ou acidental.

5.1.8. Informar a empresa prestadora da assistência técnica, durante todo período de garantia, assegurando o perfeito funcionamento e segurança, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**5.1.9 - Os equipamentos retirados para realização da Assistência Técnica Preventiva e Corretiva no período de garantia, deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outros similares ou de melhor qualidade até o retorno dos mesmos.**

**5.1.10 – A contratada deverá disponibilizar um técnico especializado para permanecer durante cinco (05) dias úteis nas dependências da contratante para realização de treinamento com profissionais que irão utilizar o equipamento descrito no Item 1 Anexo I do Edital “RESPIRADOR”, sem ônus para a contratante. O dia inicial do treinamento será agendado pela contratante.**

5.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.12. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;



5.1.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

5.1.15. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.1. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

6.1.7. Acompanhar a entrega do equipamento efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

7.1. Os equipamentos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues no prazo proposto contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou assinatura deste instrumento na Santa Casa de Campo Grande, situada a Rua Eduardo Santos Pereira n° 88, no Almoarifado Central em Campo Grande – MS.

7.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em uma única parcela.

7.2. A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos a que se refere este Contrato, em conformidade com as especificações descritas na proposta detalhe (Anexos-I e II) do



instrumento convocatório, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos equipamentos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.1. Recebidos os equipamentos nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da irregularidade pela Entidade.

7.2.3. Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste instrumento e/ou que não estejam adequados para uso.

7.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.2.5. Os equipamentos deste Contrato deverão, no ato da entrega, serem acompanhados do Certificado de Garantia, fornecido pelo fabricante e seus respectivos manuais de uso em língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

7.3. Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos, correrão por conta exclusivas da Contratada.

7.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.5. Os objetos deste Contrato devem-se fazer acompanhados da Nota fiscal/fatura descritiva, para efetivação de sua entrega.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PRODUTOS**

8.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referentes aos itens de nº \_\_\_\_\_;

8.2. Dos itens acima, são os seguintes produtos:

Item \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)-\_\_\_\_\_ (descrição do equipamento ou material).



## **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos consignados no Convênio nº. 4873/2005 firmado entre o Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde e a Associação Beneficente de Campo Grande-Santa Casa.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

10.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto deste Contrato, será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.3. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, serão mediante Nota Fiscal, cujo crédito será feito na conta corrente n.º \_\_\_\_\_ mantida pela CONTRATADA junto à agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.4.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.7. Em hipótese alguma será concedidos o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;



10.8. Fica estipulado o percentual de 6% (seis por cento) de juros de mora ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 24 (vinte quatro) meses, independente dos prazos de Garantia e Assistência Técnica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

12.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos equipamentos fornecidos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declaração sobre seu desempenho a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do bem;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **10% (dez por cento)** do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não darão à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitando-se ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.5. Fica expressamente acordada que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO**

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, em Diário Oficial ou jornal de grande circulação no Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente



Associação Beneficente de Campo Grande - Mantenedora do Hospital de Caridade

**SANTA CASA**

Rua Eduardo Santos Pereira, 88 - CEP 79002-251 - Fone 322-4000 - Campo Grande - MS

para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande-MS, de de 2009.

Contratante

Contratante

Contratante

**Empresa** \_\_\_\_\_

Testemunha: 1 \_\_\_\_\_

Nome e RG:

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome e RG:



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante  
abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei  
Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigida no  
Edital do Pregão Presencial n.º. **003/2009 com o Quarto Adendo**, Convênio FNS/MS N.º  
4873/2005.

Campo Grande, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

-

.....(Nome da Empresa)....., CNPJ  
n.º ....., por seu representante legal  
Sr.....  
(qualificação)....., inscrito no RG n.º.....e no CPF  
n.º....., declara para os devidos fins, que compromete-se em informar a  
qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos  
da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93 e  
alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Campo Grande-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

.....  
Rep. Legal, nome e número da identidade, do CPF e CNPJ da Empresa